



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.293/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM NUTRICIONISTA, INDICA RECURSO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 009/2021 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (uma) **Nutricionista, de 20 (vinte) horas semanais**, Padrão QS-02, conforme previsto no art. 3º e descrição das atribuições previstas no item 4 (quatro) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.998/2014.

§ 1º. Para a escolha da contratada será utilizada a classificação do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 51 (cinquenta e um), aberto através do Edital nº 006/2021.

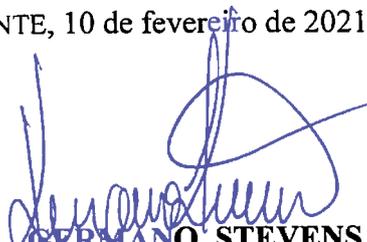
§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 10 (dez) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Projeto/Atividade:	12.361.0019.2013 - MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa:	3.3.1.90.04.00.000000 - Contratação por Tempo Determinado

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de fevereiro de 2021.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se